



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.868 DE 09 DE MAIO DE 2014.

"CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-MG, CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Técnico em Informática com número de vagas fixado em 01 (uma), com a inclusão do referido cargo no Plano CE Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, instituído pela Lei 1.624 de 06 de junho de 2008, no anexo VII-Quadro de pessoal Atendimento junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Profissional Técnico em Informática, cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas, ou conforme a necessidade da demanda, a ser estabelecido pelo Assessor Executivo e, ficará responsável pela manutenção dos computadores, programas de todas as Secretarias que compõem a Prefeitura Municipal.

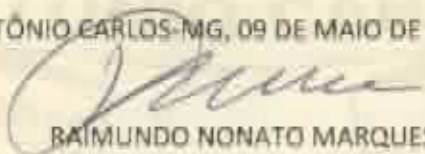
Art. 3º O profissional Técnico em Informática será remunerado na proporção de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos) mensais, incidindo descontos previdenciários e imposto de renda se couber.

Art. 4º- Para seleção e contratação do profissional a que alude a presente Lei, será adotado o processo seletivo simplificado, tendo em vista tratar-se de recrutamento mediante função pública.

Art. 5º- Para cumprimento da presente Lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento em curso.

Art. 6º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS-MG, 09 DE MAIO DE 2014.


RAIMUNDO NONATO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL


WALDIR JORGE FERREIRA
ASSESSOR EXECUTIVO

Atestado no âmbito do Gabinete do Prefeito
Municipal de Antônio Carlos em virtude da
09 / 05 / 2014 CA 06 / 2014
